



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**  
Rua Antero Mendes, S/N - Centro  
Fone: (86) 3274 1168  
CNPJ.: 00.847.534/0001-58  
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
Email: leg.brasileira@gmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**Ementa:** Altera o artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasileira-PI, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31 da Lei Orgânica do município, artigo 16, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Altera ao artigo 118 da Resolução nº 005/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasileira-PI, a presente Resolução altera o dia da sessão de segunda para terça – feira, bem como, horário de funcionamento que a partir das 09 h, que passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 118. A Câmara Municipal de Brasileira – Piaui reunir-se-á, em sua sede, em Sessão Legislativa, na primeira terça – feira do mês de fevereiro até a última terça- feira do mês de junho e da primeira terça – feira de agosto até a última terça- feira de novembro, com horário de funcionamento a partir das 09h independente de convocação.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos dois de abril de 2025.

Afonso de Sousa Lima

Presidente

Nelson Mendes de Meneses  
Vice-Presidente

Carmosina Menezes de Araújo  
1<sup>a</sup> Secretária

Alcivan da Silva Freitas  
2<sup>a</sup> Secretário

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação do Plenário para discussão e posterior votação o presente projeto de Resolução que tem como finalidade apenas disciplinar o dia e horário de funcionamento das sessões legislativas da câmara de Brasileira.

O Regimento Interno em seu artigo 118 regulariza o dia da semana em que as sessões deverão acontecer, no entanto, quanto ao horário referido dispositivo é silente. A prática legislativa sedimentou a regra consuetudinária de iniciar-se as sessões segunda – feira às 18h . Objetivando suprir essa lacuna legislativa se apresenta esse projeto de resolução que estabelece a alteração das sessões para terça feira além do horário de início, que passará a iniciar no horário de 9h.

Por outro lado, o horário de funcionamento pela manhã é um horário que melhor atende aos trabalhos legislativos, considerando que é o horário de funcionamento de todos os órgãos públicos do município é pela manhã.

Ademais, alguns vereadores moram na zona rural o que dificulta a participação das sessões no horário noturno e sem contar que a simples alteração do dia horário não trará nenhum prejuízo aos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo de Brasileira.

Ante o exposto, estando em conformidade com as normas internas do Poder Legislativo Local, pugnamos por sua devida apreciação e votação favorável.